

“ESTUDO COMPARADO SOBRE A FORÇA VINCULANTE DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO DIREITO BRASILEIRO, AMERICANO E ITALIANO”

- Seriam os precedentes vinculantes uma exclusividade dos sistemas jurídicos da tradição da *Common Law*?
- Como ocorre, se ocorre, a importação dessa figura na *Civil Law*?
- Qual a importância de se adotar uma teoria de precedentes vinculantes no Brasil?

O tema dos precedentes judiciais, sem sombra de dúvida, tornou-se um dos mais discutidos na academia brasileira, adquirindo enorme importância. Isso se deu, em especial, com o advento do novo Código de Processo Civil de 2015, apontado como o principal responsável por abrir as portas do nosso ordenamento a esse instituto.

OBJETIVO DA PESQUISA: o presente trabalho se propõe a realizar uma análise da força vinculante dos precedentes, partindo de uma perspectiva comparada entre o direito pátrio, o direito italiano e o direito norte-americano. Dar-se-á particular atenção aos precedentes estabelecidos pelas cortes supremas desses três sistemas jurídicos: o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, no Brasil; a *Supreme Court*, nos Estados Unidos; e a *Corte di Cassazione* e a *Corte Costituzionale*, na Itália.

REALIZAÇÃO DA PESQUISA: o exame envolve estudos bibliográficos de doutrina nacional e estrangeira, e pesquisa de jurisprudência e legislação positiva no âmbito dos três países. Os métodos empregados são, predominantemente, o funcional, o contextualizado e o indutivo.

Pesquisador: Giordano Farina Loureiro
Orientadora: Lisiane Feiten Wingert Ody

